



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de 08 (oito) pares de patins artísticos, destinados à oficina de patinação artística.

Processo Administrativo: Nº 2025/606

Órgão/Entidade: Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria da Cultura

Data: 25 de fevereiro de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 08 (oito) pares de patins artísticos**, destinados à oficina de patinação artística promovida pelo Município, para reposição de equipamentos que se encontram danificados em decorrência do desgaste natural pelo uso contínuo ao longo dos anos.

Os patins deverão possuir características técnicas compatíveis com a prática de patinação artística em nível iniciante e educacional, garantindo conforto, segurança e desempenho adequado aos alunos participantes da oficina.

Especificações mínimas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Patins modelo artístico tipo Rye R4B ou equivalente, com bota R2S, base R4B e rodas Start, numeração variada	Par	08

Requisitos técnicos mínimos:

- Bota forrada e estofada, com estrutura de dureza aproximada de 35, suficiente para proteção do tornozelo e conforto durante a prática;
- Design com salto anatômico que proporcione posicionamento correto do patinador para execução dos movimentos técnicos;
- Base (prancha) em alumínio injetado em liga leve, com medidas profissionais;
- Trucks com eixo fixo de aproximadamente 8 mm;
- Amortecedores em elastômero com diferentes durezas conforme o peso do patinador;
- Freios em borracha com regulagem de altura;
- Rolamentos padrão 608 com dupla vedação metálica, protegidos contra poeira e sujeira;
- Rodas modelo iniciante em TPE de alto desempenho, diâmetro aproximado de 57 mm e largura de 22 mm;
- Rodas indicadas para uso em piso liso, adequadas à patinação artística;
- Numeração variada conforme necessidade da oficina;
- Produto novo, sem uso, em embalagem original;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Garantia mínima contra defeitos de fabricação.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da aquisição enquadra-se no limite legal para contratações de pequeno valor, permitindo procedimento mais célere e eficiente, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

A opção pela dispensa mostra-se adequada, pois trata-se de aquisição de baixa complexidade técnica, com ampla disponibilidade no mercado e sem necessidade de procedimento licitatório mais complexo, sendo possível obter proposta mais vantajosa mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo.

Assim, a modalidade escolhida atende plenamente à legislação vigente e aos interesses da Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das atividades da oficina de patinação artística ofertada pelo Município, proporcionando condições adequadas de aprendizado, segurança e desenvolvimento aos alunos participantes.

Os patins atualmente utilizados encontram-se desgastados e danificados em razão do uso prolongado ao longo dos anos, comprometendo o desempenho das atividades e podendo ocasionar riscos aos usuários. Dessa forma, a reposição dos equipamentos torna-se necessária para assegurar a qualidade das aulas e a segurança dos participantes.

A iniciativa está alinhada às ações de incentivo ao esporte, cultura e lazer promovidas pela Administração Municipal, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e educacional dos alunos atendidos pelas oficinas.

A contratação encontra amparo no planejamento da Administração Pública e observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, interesse público, economicidade e razoabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal mínima necessária à contratação, o fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Certidão de Regularidade do FGTS — CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

A documentação deverá estar válida na data da contratação.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando a baixa complexidade do objeto.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho pela empresa contratada.

A entrega deverá ocorrer junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Tupandi/RS**, em horário de expediente, sem custos adicionais de transporte, frete, carga ou descarga para a Administração Municipal.

Os produtos deverão ser entregues:

- Em perfeitas condições de uso;
- Novos, sem qualquer indício de uso anterior;
- Em embalagem original do fabricante, quando aplicável;
- Em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Caso sejam verificados defeitos, inconformidades ou divergências nas especificações, a empresa contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para a Administração.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos serão considerados aceitos após:

- Conferência das quantidades;
- Verificação das especificações técnicas;
- Avaliação das condições físicas e de funcionamento;
- Ausência de defeitos ou avarias.

O recebimento poderá ocorrer de forma provisória no momento da entrega e definitiva após a conferência realizada por servidor designado pela Administração.

A medição para fins de pagamento será realizada em parcela única, correspondente à totalidade dos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração Municipal.

Caso sejam constatadas irregularidades, os materiais poderão ser recusados, devendo a empresa realizar a substituição sem custos adicionais ao Município, no prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa administrativa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado na entrega, inexecução total ou parcial do objeto ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo variar conforme a gravidade da infração, nos termos definidos pela Administração.

O atraso na entrega sem justificativa aceita pela Administração poderá acarretar penalidade, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da contratação e convocação de outro fornecedor, se for o caso.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando o valor unitário de **R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais)** por par de patins, para aquisição de 08 (oito) pares.

O orçamento foi elaborado observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal competente, previstas no orçamento vigente, observando-se a adequada classificação da despesa conforme a natureza do objeto.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
4.4.90.52.10.00.00.00.00 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	1639	STN 500

10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, conforme indicação constante na **Portaria nº 5.319/2025**, ou outra



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



que vier a substituí-la, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materiais, bem como dirimir eventuais dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

Compete ao fiscal da contratação:

- Verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Conferir a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;
- Registrar eventuais ocorrências e comunicar à Administração para adoção das providências necessárias;
- Atestar a nota fiscal para fins de pagamento, após a verificação da conformidade do objeto.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados após a entrega dos materiais, apresentação da nota fiscal e atesto pelo servidor responsável pela fiscalização, comprovando o recebimento definitivo do objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal devidamente preenchida, sem rasuras, contendo a descrição dos itens fornecidos, bem como os dados bancários para depósito.

O pagamento somente será efetuado após verificada a regularidade fiscal da contratada, quando exigido pela legislação vigente.

12. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos e administrativos necessários para a aquisição de 08 (oito) pares de patins artísticos destinados à oficina de patinação promovida pelo Município, visando garantir condições adequadas de uso, segurança e qualidade no atendimento aos alunos participantes.

A contratação mostra-se necessária para reposição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo ao longo dos anos, assegurando a continuidade das atividades esportivas e recreativas ofertadas pela Administração Municipal, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e educacional dos participantes.

Foram observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, estando a contratação devidamente justificada e compatível com as necessidades da Administração.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento administrativo na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Ana Paula Hartmman Rosa
Secretária da Cultura e Turismo

Isabel Franzen Bervian
Diretora de Planejamento
Secretaria da Administração